



TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

DESPACHOS DO PRESIDENTE

Em 18 de março de 2003

RATIFICO, NA FORMA DO ART. 26, da Lei 8.666/93, a dispensa de licitação, em favor da empresa UEDAMA COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA., fundamentada no art. 24, inciso V da Lei 8.666/93, objetivando o fornecimento de 4.500 Kg de café torrado e moído, no valor de R\$ 7,90 o quilo, importando um total de R\$ 35.550,00 (trinta e cinco mil, quinhentos e cinquenta reais), com vigência a partir da assinatura do contrato até 31/12/2003, sendo improrrogável. TST-31353/2002-2.
(Of. El. nº sead28a)

Em 24 de março de 2003

Ratifico, na forma do art. 26, da Lei 8.666/93, a inexigibilidade de licitação, com fulcro no art. 25, *inciso I*, do mesmo Diploma Legal, para contratação da IMPRENSA NACIONAL, com vistas ao fornecimento dos DIÁRIOS OFICIAL DA UNIÃO - Seção I, II e III e DIÁRIOS DA JUSTIÇA - Seção I, II e III, referente ao período de 31/3/2003 a 30/3/2004, no valor estimado de R\$52.000,00 (cinquenta e dois mil reais). TST-4259/2003-3.

Ministro FRANCISCO FAUSTO PAULA DE
MEDEIROS

(Of. El. nº sead283a)